

**EDITAL Nº 045 de 05 de novembro de 2021.**

**PROCEDE à chamada para as REMATRÍCULAS para a Educação Infantil – etapa Creche. REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS da Educação Infantil – etapas jardim e pré-escola, e do Ensino Fundamental (jardim/pré-escola ao 9º ano) para o ano letivo de 2022 nas Escolas Municipais de Três Coroas/RS.**

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, em cumprimento ao Artigo 208, §3º, da Constituição Federal; Artigo 200, § 2º da Constituição Estadual; Artigos 06, 11 e 87 da Lei Federal nº 9394/96; Lei Federal nº 11.114, de 16 de maio de 2005 e Resolução do CNE/CEB nº 07 de 14 de dezembro de 2010, para o conhecimento dos pais ou responsáveis por crianças na **faixa etária obrigatória** conforme segue:

**Etapa Creche – Berçário II, Maternal I, Maternal II;**

**Etapa jardim** - Com 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2022;

**Etapa Pré-Escola** - Com de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março de 2022;

**Etapa Ensino Fundamental** - Para crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2022, e alunos do 1º ao 9º ano.

Estarão abertas na Rede Municipal de Ensino as REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS para ao Ano Letivo de 2022, conforme segue:

**REMATRÍCULAS** serão efetuadas no período de **29/11 a 03/12/2021** das 7h30min às 17h30min (sem fechar ao meio dia), e sábado dia **04/12** das 8h às 11h, nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

**MATRÍCULAS** serão efetuadas no período de **06/12 a 10/12/2021**, no horário das 7h30min às 17h30min (sem fechar ao meio dia), e sábado dia **11/12** das 8h às 11h, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental respeitando na medida do possível a escola mais próxima de sua residência.

As Redes de Ensino Estadual e Particular seguem calendário próprio.

O não cumprimento deste Edital sujeitará o infrator ao disposto no artigo 246 do Código Penal Brasileiro: “deixar, sem justa causa, de prover à instrução primária de filho, em idade escolar...” além das combinações insculpidas nos artigos 51, §3º, 55, 98, II e 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, 05 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

Alcindo de Azevedo  
Prefeito Municipal

Noeli Claudete Zimmer  
Secretária de Administração